

Rec. 3.132/36

(OP-1452/40)

1940

AG/EV

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que D. Eugenia Vieira Ferreira Cardoso opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 10 de julho de 1939, que confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Central do Brasil, indeferindo o requerimento do benefício de pensão formulado pela embargante, para si e seu filho menor Jorge, beneficiários do falecido ferroviário Alberto Ferreira Cardoso:

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara manteve a da referida Junta sob o fundamento de que o de cujus não chegou a prestar os cinco anos de serviços exigidos pelo dec. 20.465, de 1931, para que fosse concedida pensão aos beneficiários;

CONSIDERANDO que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal e discutem matéria de direito, estando, outrossim, acompanhados de documentos novos;

CONSIDERANDO, de mérito, que os embargos são procedentes porque se trata de pensão requerida por viúva de associado estranumerário, que havia trabalhado 1.401 dias e prestado, também, serviço militar de campanha, durante quatro meses;

CONSIDERANDO que, para efeito de contribuição para a Caixa, estabelece a lei que deve ser tomado por base 25 dias do mês, quando o associado for diarista (dec. 20.465, art. 12);

CONSIDERANDO que si o de cujus trabalhou 1.401 dias, na base de 25 dias por mês, ou 300 por ano, apure-se um total de 4 anos, 8 meses e 1 dia de serviço efetivo;

CONSIDERANDO que adicionado a este tempo o período de campanha, contado em dobro (no caso quatro meses) chega-se

Rec. 5188/38

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 8 -

à conclusão de que o associado, ao falecer, já havia completado o tempo de carência exigido pela lei (art. 29 do citado decreto), fazendo já os beneficiários ao benefício da pensão;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para, reformada a decisão da Câmara, determinar que a Caixa promova a concessão do benefício requerido, observadas as exigências legais vigentes.

Rio de Janeiro 25 de novembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Seneque Presidente

a) Cupartino de Gusmão Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Procurador Geral
interino

Publicado no Diário Oficial de 21/1/1941